



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Moraes Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara – MG, conforme planta em anexo de distribuição dos espaços.

**DO PRAZO:** O(s) vencedor (es) da presente licitação poderá explorar seu objeto apenas durante o Carnaval/2023, ou seja, de 18/02/2023 a 21/02/2023.

A recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em assumir o uso do espaço a ela adjudicado dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) à suspensão de seu direito e outras penalidades previstas neste edital.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os licitantes vencedores deverão efetuar o pagamento do valor ofertado até dia 16/02/2023, mediante depósito bancário em Guia emitida pela Prefeitura.

Obs. A não realização do pagamento e a entrega do comprovante na Sede da Administração Municipal rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara acarretará na imediata desclassificação e na perda de direito quanto ao uso da barraca, sendo passado para próximo colocado (observados os termos da classificação geral), que deverá fazer o depósito imediatamente após comunicação da Prefeitura de Itaguara e assim sucessivamente.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Não acarretará despesas para o Município, gerará receita.

Declaro para fins de compor o Procedimento Administrativo que: O objeto do presente certame não acarretará despesas para o Município, e sim receita; logo, não há que se falar em impacto orçamentário-financeiro.

Estima-se a obtenção de uma receita orçamentária total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2023.

**Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente Procedimento Administrativo.**

Por ser verdade, firmo a presente.  
Itaguara, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

Chamada Pública 03/2023

### FOLHETO DESCRITIVO

### CONDIÇÕES GERAIS

#### PREÂMBULO:

O Prefeito Municipal de Itaguara, Geraldo Donizete de Lima, torna público que realizará procedimento administrativo de CHAMADA PÚBLICA: 03/2023, regida pela Lei 8.987/1995, Lei 123/2006, Lei 147/2014, Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os envelopes de “01) Documentação” e “02) Proposta” deverão ser protocolados (hermeticamente fechados) no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguara, na rua Padre Gregório, 187 - Centro - CEP: 35.488-000 -Itaguara/MG, **até as 14:00 horas do dia 15/02/2023.**

Os interessados poderão adquirir e consultar pessoalmente este edital e seus anexos sem ônus, no endereço acima, no horário de 11:00 às 16:00 horas até o penúltimo dia designado para recebimento dos envelopes, ou no site [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) Não fornecemos Edital por fax.

#### 1. OBJETO:

1.1 Permissão de uso de barracas na praça Raimundo de Moraes Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara – MG, conforme planta em anexo de distribuição dos espaços.

#### 2. DO PRAZO:

2.1 O(s) vencedor (es) da presente licitação poderão explorar seu objeto apenas durante o Carnaval/2023, ou seja, de 18/02/2023 a 21/02/2023.

2.2 A recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em assumir o uso do espaço a ela adjudicado dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) à suspensão de seu direito e outras penalidades previstas neste edital.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame empresas e/ou pessoas físicas que atenderem integralmente aos requisitos contidos neste Edital.

3.2. A exploração comercial das barracas deverá ser exercida pelo próprio participante do Procedimento Administrativo, ou por terceiros sob sua gerência e responsabilidade, sendo absolutamente proibida a cessão do direito de exploração da barraca/espaço público (permissão) a outrem.

3.3. É obrigatório o licitante marcar na proposta comercial o(s) gênero(s) de barraca e em quantas delas irá concorrer.

3.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao presidente da comissão de licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da comissão de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

Chamada Pública 03/2023

### 4. RESPONSABILIDADES

#### 4.1. Caberá à empresa ou pessoa física permissionária:

- Explorar comercialmente as barracas instaladas na Praça Raimundo de Moraes Lara apenas durante o período do Carnaval /2023.
  - Administrar e explorar comercialmente as barracas ali alocadas pela Prefeitura e regulamentadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.
- OBS: A venda de alimento está condicionada à Aprovação da Vigilância Sanitária.
- Colocação de Coletor de Lixo junto à Barraca.
  - Quaisquer instalações ou alterações nas barracas somente com a aprovação da Prefeitura Municipal de Itaguara e com a supervisão do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.
  - Obrigatoriedade de manutenção, limpeza e conservação das barracas que se localizam na Praça Raimundo de Moraes Lara, devendo manter as mesmas limpas, conservando-as e repondo o que for danificado.
  - Disponibilizar lâmpadas para iluminação das barracas.
  - O funcionamento das barracas está limitado até as 03:00hs do dia seguinte a cada noite do evento.
  - Desocupar as barracas até as 13:00 horas do dia 22/02/2023.
  - Remunerar a Prefeitura Municipal, ANTECIPADAMENTE através de documento / boleto emitido pelo município DAM – documento de arrecadação municipal com o valor ofertado na proposta comercial (permissão de uso da barraca).
  - O valor mínimo da proposta não poderá ser inferior a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada barraca.
  - Pagamento deverá ser até dia 16/02/2023.
  - Responsabilizar pela segurança da barraca, equipamentos, utensílios e produtos.
  - Atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de MG (extintor de incêndio, mangueira e demais equipamentos de segurança).
  - Atender a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

#### 4.2 Caberá à Prefeitura Municipal:

- Disponibilizar à empresa ou pessoas físicas vencedoras do certame a administração, operação e exploração comercial das barracas durante o Evento do Carnaval /2023.
- Fornecimento da barraca e energia elétrica a partir do dia 18/02/2023, com 03 pontos de energia.
- Fiscalizar os serviços de administração, operação e exploração comercial das barracas, que deverão ser executados pela empresa ou pessoa física licenciada, através dos serviços afins.

### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os documentos relativos à habilitação consistem em:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## 5.1 PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia do CPF do titular ou outro documento válido em território nacional com foto.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da cidade sede do licitante.
- c) Comprovante de endereço atualizado (expedido há no máximo 90 dias).
- d) N° telefone e email.
- e) Declaração preenchida conforme Anexo II deste Edital.

## 5.2 PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Cópia de CNPJ da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura sede do licitante.
- d) Certidões comprobatórias de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).
- e) Certidões comprobatórias de regularidade perante FGTS.
- f) Certidões comprobatórias de regularidade perante CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.
- h) Certidão (modelo anexo) em cumprimento do disposto XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (Inciso V acrescido pela lei 9854/99 à lei 8666/93 e regulamentado pelo Decreto 4358 de 05/09/2002.

5.3. A PROPOSTA (Envelope II) consistirá no valor oferecido pelo licitante de acordo com o item (barraca) selecionado, expresso em reais, contendo, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Critério de julgamento será o de MAIOR VALOR OFERTADO. Os licitantes serão classificados de acordo com o item selecionado, cujo valor mínimo admitido será R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o item. Em caso de empate, a classificação dos licitantes empatados será feita mediante sorteio, atendendo o que dispõe o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

6.2. A classificação será feita em ordem decrescente de maior valor até o limite de barracas oferecidas, de acordo com o gênero selecionado.

6.3 - O licitante poderá concorrer a uma ou mais barracas, devendo esclarecer, na proposta comercial, a quantidade das barracas pretendidas.

6.4. A melhor proposta dará o direito ao licitante autor da mesma de escolher o local



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

### Chamada Pública 03/2023

da barraca, conforme layout pré-definido, e de acordo com a quantidade definida em sua proposta. Escolhida a localização pelo licitante que oferecer maior valor será dado o direito ao segundo colocado de escolher as demais barracas e assim sucessivamente.

6.5. Havendo desistências, será convocado o licitante de acordo com a ordem de classificação e item selecionado e que obrigatoriamente pagará a quantia ofertada pelo desistente e o local de posição da barraca será o mesmo e assim sucessivamente.

## 7. APRESENTAÇÃO E DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 15/02/2023, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguara, à Rua Padre Gregório, 187 Centro Itaguara.

7.2. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

CHAMADA PÚBLICA N.º: 03/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA  
Envelope N.º 01 - Documentação para Habilitação  
Nome/Razão Social do Licitante e Endereço

CHAMADA PÚBLICA N.º: 03/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA  
Envelope N.º 02 - Proposta  
Nome/Razão Social Do Licitante e Endereço

7.3. Não serão aceitas propostas ou documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou telex.

7.4. Não serão aceitas propostas ou documentos contidos em envelopes fáceis de serem violados.

7.5. Envelopes encaminhados em desacordo com as orientações acima não serão abertos e serão devolvidos no ato pela Comissão.

## 8. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes encaminhados à Comissão serão abertos em ato público no dia 15/02/2023, às 14:00 horas, na sede Prefeitura Municipal de Itaguara, sita na rua Padre Gregório, 187, Centro - Itaguara/MG, no setor de licitações.

8.2. Os licitantes ou seus representantes legais, para serem admitidos no Procedimento, deverão apresentar-se antes do horário preestabelecido.

8.3. Após abertos os envelopes nº1 e nº2, contendo a Documentação e Proposta, serão analisados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes/representantes admitidos, que rubricarão todas as suas folhas.

8.3.1. Neste ato, serão devolvidos, sem abrir, os envelopes de nºs. 1 e 2, em que se constatar facilidade de violação.

8.3.2. O presidente da Comissão, após a análise da documentação das licitantes (envelope n.º 01) que não tiverem seus envelopes devolvidos, ordenará a lavratura de ata circunstanciada, fazendo constar todas as observações que a referida Comissão e os presentes credenciados julgarem convenientes, inclusive sobre os envelopes devolvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

### Chamada Pública 03/2023

8.3.3. Nesta fase, serão inabilitadas as empresas ou pessoas físicas que deixarem de atender a qualquer requisito constante deste Edital.

8.3.5. Em seguida, desde que haja desistência expressa, por todos os licitantes, quanto à interposição do recurso previsto no art. 109, I, "a", da Lei 8666/93, os membros da Comissão passarão ao exame das propostas.

8.3.6. Se houver propostas empatadas com o mesmo valor, será feito o sorteio (no Ato) para definir o agraciado.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o julgamento do certame, indicando as empresas e ou pessoas físicas vencedoras.

9.2. Aceita a decisão, será homologado o resultado e convocados os licitantes vencedores para outorga da permissão de uso.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1 - Os licitantes vencedores deverão efetuar o pagamento do valor ofertado até dia 16/02/2023, Guia/boleto emitido pela Prefeitura.** Obs. A não realização do pagamento e a entrega do comprovante na Sede da Administração Municipal, rua Padre Gregório, n.º 187, centro, Itaguara/MG, acarretará na imediata desclassificação e na perda de direito quanto ao uso da barraca, sendo passado para próximo colocado (observados os termos da classificação geral), que deverá fazer o depósito imediatamente após a comunicação da Prefeitura de Itaguara e assim sucessivamente.

## 11. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. As empresas e ou pessoas físicas vencedoras do certame poderão assumir imediatamente as responsabilidades e compromissos para o bom andamento dos serviços a serem ofertados.

11.2. A Prefeitura poderá suspender, a qualquer tempo, os serviços da Permissionária, no todo ou em parte, de forma temporária ou definitiva, mediante notificação por escrito, no caso de os serviços não estarem sendo prestados dentro do objetivo deste Edital.

11.3. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização o Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Georgiane Christian Silveira, 31-3184.2699, [cultura@itaguara.mg.gov.br](mailto:cultura@itaguara.mg.gov.br) ou outro servidor designado para a função, podendo haver também inspeções de outros responsáveis.

11.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao (à) PERMISSONÁRIO (A) as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) do valor da remuneração paga pelo (a) permissionário (a);

c) revogação da Permissão de Uso.

11.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Somente será aceita a interposição de recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93.

12.2. É facultado à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, revogar ou anular o presente certame até a adjudicação.

12.3 Não se desclassificarão propostas que pela simples ocorrência de vícios, a juízo da comissão de licitações, possam ser sanáveis, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

Itaguara, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACAS NA PRAÇA RAIMUNDO MORAIS LARA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAGUARA E

Aos.....dias do mês de ..... de 2023, o Município de Itaguara, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Geraldo Donizete de Lima, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado O (a) Sr (a) ..... residente (ou com sede) na rua , inscrita no CPF (ou CNPJ) sob o n.º , doravante denominado(A) **PERMISSIONÁRIO(A)**, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Procedimento Administrativo n.º 03/2023 Chamada Pública n.º 03/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, outorga ao **PERMISSIONÁRIO** a permissão de uso de XXXX barracas, de nº XXXXXX , na praça Raimundo de Moraes Lara, para fins de exploração comercial, durante o período carnavalesco, isto é, de 18/02/2023 a 21/02/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à empresa ou pessoa física permissionária:

- Explorar comercialmente as barracas instaladas na Praça Raimundo de Moraes Lara apenas durante o período do Carnaval /2023.

- Administrar e explorar comercialmente as barracas ali alocadas pela Prefeitura e regulamentadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

OBS: A venda de alimento está condicionada à Aprovação da Vigilância Sanitária.

- Colocação de Coletor de Lixo junto à Barraca.

- Quaisquer instalações ou alterações nas barracas somente com a aprovação da Prefeitura Municipal de Itaguara e com a supervisão do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

- Obrigatoriedade de manutenção, limpeza e conservação das barracas que se localizam na Praça Raimundo de Moraes Lara, devendo manter as mesmas limpas, conservando-as e repondo o que for danificado.

- Disponibilizar lâmpadas para iluminação das barracas.

- O funcionamento das barracas está limitado até as 03:00hs do dia seguinte a cada noite do evento.

- Desocupar as barracas até as 13:00 horas do dia 22/02/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

### Chamada Pública 03/2023

- Remunerar a Prefeitura Municipal, ANTECIPADAMENTE através de documento / boleto emitido pelo município DAM - documento de arrecadação municipal com o valor ofertado na proposta comercial (permissão de uso da barraca).
- O valor mínimo da proposta não poderá ser inferior a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada barraca.
- Pagamento deverá ser até dia 16/02/2023.
- Responsabilizar pela segurança da barraca, equipamentos, utensílios e produtos.
- Atender a todas as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de MG (extintor de incêndio, mangueira e demais equipamentos de segurança).
- Atender a todas as exigências do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

### 2.2 - Caberá à Prefeitura Municipal:

- Disponibilizar à empresa ou pessoas físicas vencedoras do certame a administração, operação e exploração comercial das barracas durante o Evento do Carnaval /2023.
- Fornecimento da barraca e energia elétrica a partir do dia 18/02/2023, com 03 pontos de energia.
- Fiscalizar os serviços de administração, operação e exploração comercial das barracas, que deverão ser executados pela empresa ou pessoa física licenciada, através dos serviços afins.

## CLÁUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE

- 3.1. A presente permissão deverá ser exercida pelo próprio PERMISSSIONÁRIO, sendo absolutamente proibida a cessão desse direito a outrem.
- 3.2. É vedado o uso das barracas para a realização de propaganda político-partidária.
- 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido da barraca objeto da presente Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.
- 3.4. O (a) PERMISSSIONÁRIO (a) fica diretamente vinculado (a) aos órgãos municipais, no que tange ao uso do objeto da presente Permissão.
- 3.5 - O funcionamento das barracas está limitado até as 03:00hs do dia seguinte a cada noite do evento.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O(s) vencedor (es) da presente licitação poderá explorar seu objeto apenas durante o Carnaval/2023, ou seja, de 18/02/2023 a 21/02/2023.
- 4.2 A recusa do(s) licitante(s) vencedor(es) em assumir o uso do espaço a ela adjudicado dentro do prazo estabelecido por este Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) à suspensão de seu direito e outras penalidades previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023

### Chamada Pública 03/2023

4.3. A presente permissão é concedida a título precário, pelo período improrrogável conforme datas acima.

4.4. Até as 13:00 horas do dia 22/02/2023 as barracas deverão estar desocupadas.

### CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

5.1. É proibido ao PERMISSONÁRIO (a):

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- c) comercializar produtos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar ao (à) PERMISSONÁRIO (A) as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) do valor da remuneração paga pelo (a) permissionário (a);
- c) revogação da Permissão de Uso.

6.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os licitantes vencedores deverão efetuar o pagamento do valor ofertado até dia 16/02/2023, mediante Guia/boleto bancário emitido pela Prefeitura.

7.2- A não realização do pagamento e a entrega do comprovante na Sede da Administração Municipal, rua Padre Gregório, n.º 187, centro, Itaguara/MG, acarretará na imediata desclassificação e na perda de direito quanto ao uso da barraca, sendo passado para próximo colocado, (observados os termos da classificação geral), que deverá fazer o depósito imediatamente após comunicação da Prefeitura de Itaguara e assim sucessivamente.

### CLÁUSULA OITAVA- FORO

7.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Itaguara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor, valor e eficácia.



**P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   I T A G U A R A**

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

Geraldo Donizete de Lima

Prefeito

.....  
PERMISSIONÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO.

....., inscrito no CNPJ no. ....,  
por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nr....., DECLARA, para fins do disposto no  
Inciso V do artigo 27 da lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nr.  
9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(.....).

.....  
(data)

.....  
(representante legal.)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

**Anexo III Modelo de proposta**

**PROPOSTA COMERCIAL**

## PESSOA FÍSICA

Eu \_\_\_\_\_, CPF- \_\_\_\_\_, residente na rua  
nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, venho oferecer  
proposta comercial referente ao Procedimento Administrativo 03/2023,  
Chamada Pública 03/2023, conforme abaixo disposto:

(Marcar com X uma das opções abaixo - obrigatório)

- Barraca de drinks e similares, (destilados em geral) exceto gêneros alimentícios.  
Concorrendo apenas nas barracas de número 09 e 10 conforme layout em anexo.
- Barraca de gêneros alimentícios diversos, bebidas exceto drinks e similares.  
Concorrendo nas barracas de números 01,02,07 e 08 conforme layout em anexo.

Valor unitário ofertado por barraca: R\$

Quantidade de barracas pretendida:

Valor total da proposta (valor unitário x número de barracas): R\$

Reconheço e aceito todas as cláusulas do presente certame.

Objeto: Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Moraes Lara,  
destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de  
Itaguara – MG, conforme planta em anexo de distribuição dos espaços.

Itaguara, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## PROPOSTA COMERCIAL

### PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ- \_\_\_\_\_,  
situada à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de Itaguara, venho oferecer proposta comercial no valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
referente ao Procedimento Administrativo 03/2023, Chamada Pública 03/2023  
para a barraca conforme abaixo:

(Marcar com X uma das opções abaixo - obrigatório)

- Barraca de drinks e similares, (destilados em geral) exceto gêneros alimentícios.  
Concorrendo apenas nas barracas de número 09 e 10 conforme layout em anexo.
- Barraca de gêneros, alimentícios diversos, bebidas, exceto drinks e similares.  
Concorrendo nas barracas de números 01,02,07 e 08 conforme layout em anexo.

Valor unitário ofertado por barraca: R\$ \_\_\_\_\_

Quantidade de barracas pretendida: \_\_\_\_\_

Valor total da proposta (valor unitário x número de barracas): R\$ \_\_\_\_\_

Reconheço e aceito todas as cláusulas do presente certame.

Objeto: Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Moraes Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara – MG, conforme planta em anexo de distribuição dos espaços.

Itaguara, de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

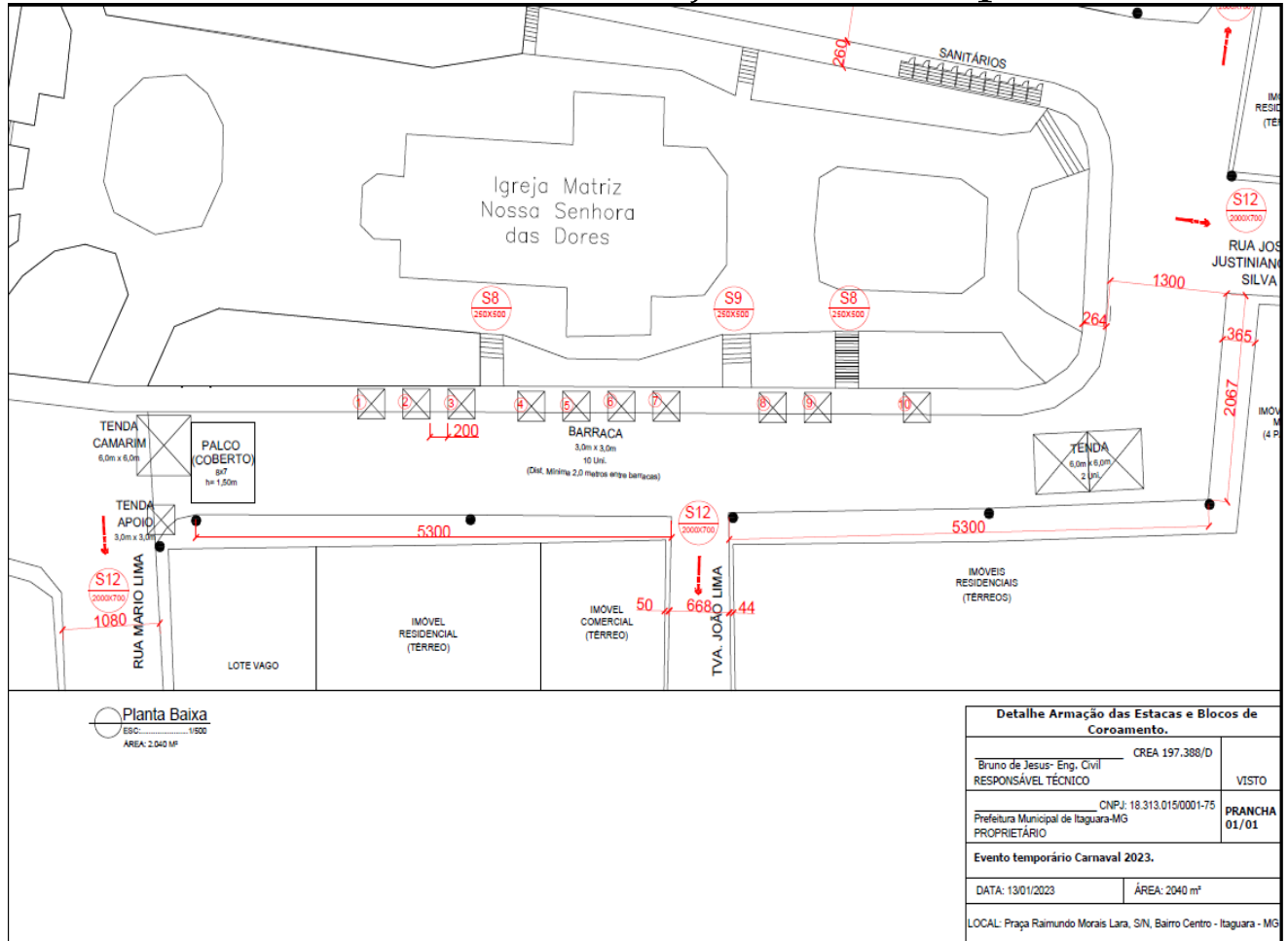
[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## Croqui

Atenção: Barracas 03;04;05;06 já foram ocupadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Moraes Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara – MG, conforme planta em anexo de distribuição dos espaços.

Os envelopes de “01) Documentação” e “02) Proposta” deverão ser protocolados (hermeticamente fechados) no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguara, à Rua Padre Gregório, 187 - Centro - CEP: 35488-000 -Itaguara/MG, **até às 14:00 horas do dia 15/02/2023.**

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara – MG ou no sitio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br)

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação 31-3184.1232/ Secretaria M. de Cultura 31-3184.2699.

Itaguara, 02 de fevereiro de 2023.

Geraldo Donizete de Lima  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacaoitaguara@gmail.com](mailto:licitacaoitaguara@gmail.com)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 03/2023**

**Chamada Pública 03/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 03/2023 Chamamento Público de Credenciamento 03/2023. Objeto: Permissão de uso de barracas na Praça Raimundo de Moraes Lara, destinadas à exploração comercial durante o Evento do Carnaval/2023 de Itaguara – MG, conforme croqui em anexo de distribuição dos espaços. Entrega da documentação até o dia 15/02/2023 às 14:00 hs. Maiores informações no site: [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) ou pelo tel. 31-3184-2699. Geraldo Donizete de Lima – Prefeito Municipal.